

licitações

De: <Paulo.Hepp@Cieers.org.br>
Data: quinta-feira, 14 de junho de 2018 09:26
Para: <licitacoes@camara-sm.rs.gov.br>
Cc: "Emily.Marques@Cieers.org.br" <Irian.Marques@Cieers.org.br>; <Marcos.Pan@Cieers.org.br>
Assunto: Dúvida edital 09/2018 - Agenciamento de estágios

Bom Dia!

Favor verificar se a fórmula apresentada no item 7.3.1 ref a proposta de preços e novamente no anexo IV “Proposta de Preços”, está correta. Fazendo simulação, utilizando por exemplo o valor máximo de 10%, não conseguimos chegar ao valor como resultado final.

Att,

Paulo César Hepp

Supervisor Executivo

CIEERS – UO Santa Maria

(55) 3225.2677

www.cieers.org.br



Em atenção ao questionamento quanto a fórmula constante no item 7.1.3 do edital, passo abaixo a esclarecer o seu cálculo, conforme informado nos itens subsequentes:

Quotado do edital e grifado:

7.3 Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES classificadas poderão encaminhar lances, obedecendo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL para o objeto deste Edital, já acrescido do valor da taxa de administração.

7.3.1 A Taxa de Administração embutida no lance vencedor deverá ser calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$$TA(\%) = 100 \times \left(\frac{VL}{143.913,60} - 1 \right)$$

Onde:

TA - Percentual da taxa de administração;

VL - Valor do lance vencedor (valor máximo, conforme Anexo III deste Edital);

7.3.2 Para efeito de apuração da Taxa de Administração será considerada até 04 (quatro) casas decimais, desprezando-se o que ultrapassar o limite;

7.3.3 A Taxa de Administração apurada será a utilizada durante toda a execução do contrato;

7.3.4 A Taxa de Administração não incidirá sobre os valores referentes a auxílio-transporte.

O valor de 143.913,60 está constante do edital, página 50 do Edital, **Valor bolsa-auxílio (12 meses)**

TA(%) vem a ser a incógnita

VL vem a ser o lance vencedor, que conforme o item 7.3.4, não incluirá os valores referentes ao auxílio transporte.

Conforme constante ainda na página 50 do mesmo edital, as suas instruções informam:

Considerando que os valores referentes ao auxílio transporte não farão parte da base de cálculo para a taxa de administração, os lances para o processo poderão variar entre R\$ 143.913,60 (cento e quarenta e três mil novecentos e treze reais e sessenta centavos) e R\$ 158.304,96 (cento e cinquenta e oito mil e trezentos e quatro reais e noventa e seis centavos)

para um lance de **158.304,96**, que vem a ser o máximo admitido, temos:

$$TA(\%) = 100 \times \left(\frac{158.304,96}{143.913,60} - 1 \right)$$

Primeiro executa-se a divisão, após a subtração, pelo que temos:

$$TA(\%) = 100 \times (1,1 - 1)$$

Que resultam em:

$$TA(\%) = 100 \times (0,1)$$

Que resultam em:

$$TA(\%) = 10$$

Que vem a ser o percentual máximo admitido como taxa de administração, de 10%.

Considerando esclarecida a questão, dou por encerrado o questionamento. Havendo maiores dúvidas, por favor entrar em contato.


Cristiano Portela
Pregoeiro CMVSM